

**ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.**

Aos **vinte e sete** dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 14h30, na sede da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco "F", realizou-se a décima oitava reunião ordinária do Comitê de Elegibilidade da Companhia Imobiliária de Brasília, com a presença de seus membros a saber: **Valdir Agapito Teixeira, Felipe Daruich Neto e Elíbio Estrela**. Iniciando, os membros convidaram a mim, **Gesiel Pereira de Sousa**, para secretariar a reunião, bem como o Senhor **Luiz Cláudio de Freitas** – Controlador Interno, para participar da sessão. Em seguida, apresentaram a Ordem do Dia – Análise de conformidade de indicação. **Processo nº 00010-00003765/2019-82 (SEI)**, onde consta a indicação do Sr. **André Clemente Lara de Oliveira** para cargo de **Conselheiro Fiscal**, representante do Acionista Distrito Federal. O Comitê de Elegibilidade ao fazer leitura do **Ofício SEI-GDF Nº 1168/2019 - GAG/GAB, pro28507649**, que indica o Senhor **André Clemente Lara de Oliveira**, [REDACTED] e com base no art. 16, inc. I e VII do Regimento Interno da Terracap, informa que o processo de substituição foi previamente analisado pela Divisão de *Compliance* desta Empresa, a qual se manifestou favorável a referida indicação, conforme despacho TERRACAP/PRESI/COINT/DICOP, prot. 29245076, nos seguintes termos: *Na certidão do TJDFT, sei28837446, constam dois processos: 0039458-42.2016.8.07.0018 e 0700597-72.2018.8.07.0018. Não obstante a presença dos processos acima elencados, entende-se não serem impeditivos para a assunção do cargo de Conselheiro Fiscal desta Companhia. No primeiro processo, o Distrito Federal já se manifestou no sentido de que as CDAs cobradas se encontram pagas/canceladas/baixadas, oportunidade em que requereu a extinção dos autos por perda de seu objeto. Já o segundo processo encontra-se em fase de expedição de alvará relativo a pagamento de honorários advocatícios, sem outros débitos pendentes. Dito isto, nenhum dos dois processos enquadram-se, pela natureza, como vedação à assunção do cargo. Nessa oportunidade, a DICOP anexa aos autos a certidão negativa do CNJ. Isto posto, a indicação está em condições de ser submetida ao escrutínio do Comitê de Elegibilidade e à Assembleia Geral. Camila Cipriano Chaves Chefe da DICOP De acordo. Encaminha-se os autos ao COEST. Luiz Cláudio de Freitas. Controlador Interno.* Neste sentido, o Comitê de Elegibilidade, baseado na declaração apresentada pelo indicado, na qual firma o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares, bem como ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais por eventuais declarações falsas, e ainda nas documentações e certidões negativas acostadas ao processo, **se posiciona pela conformidade do processo em tela**, no que se refere ao preenchimento dos requisitos mínimos e inexistência de vedações, não havendo óbices à eleição do indicado para o **Conselho de Administração da Terracap**. Concluídos os trabalhos desta reunião e nada mais havendo a constar, eu, **Gesiel Pereira de Sousa**, na qualidade de Secretário desta reunião, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será subscrita por mim e pelos membros deste Comitê de Elegibilidade.

Valdir Agapito Teixeira

Membro do Comitê de Elegibilidade
Representante do Acionista Distrito Federal

Felipe Daruich Neto

Membro do Comitê de Elegibilidade
Representante do Acionista Distrito Federal

Elíbio Estrela

Membro do Comitê de Elegibilidade

Representante do Acionista Distrito Federal
Gesiel Pereira de Sousa
Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **ELÍBIO ESTRÊLA Matr 910023, Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário**, em 07/10/2019, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DARUICH NETO Matr 91001-5, Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário**, em 08/10/2019, às 23:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR AGAPITO TEIXEIRA Matr. 91007, Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário**, em 10/10/2019, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL PEREIRA DE SOUSA - Matr.0002155-5, Assessor(a)**, em 14/10/2019, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29404981)
verificador= **29404981** código CRC= **8F64806A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BLOCO F EDIFÍCIO SEDE TERRACAP - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402